



MARCAS LEGAIS DAS CONTRASTARIAS PORTUGUESAS

Decretos-Lei nº 391/79, de 20 de Setembro e nº 57/98, de 16 de Março.



MARCAS LEGAIS: MARCA DE RESPONSABILIDADE E MARCA DE CONTRASTARIA



MARCA DE FABRICO OU EQUIVALENTE (RESPONSABILIDADE)^(a)



MARCA DE CONTRASTARIA

MARCAS DE CONTRASTARIA

OURO

999‰ (24 Quilates)^(b)



916‰ (22 Quilates)^(b)



800‰ (19,2 Quilates)



750‰ (18 Quilates)^(c)



585‰ (14 Quilates)^(c)



375‰ (9 Quilates)^(c)



PRATA

999‰^(b)



925‰



835‰



830‰^(c)



800‰^(c)



PLATINA

999‰^(b)



950‰



900‰^(b)



850‰^(b)



BARRAS

• Platina, ouro ou prata (acompanhado da designação do respectivo metal).



OURO

OURO

ARTEFACTOS ANTIGOS

• Artefactos com marcas dos antigos contrastes municipais.



• Artefactos com reconhecido merecimento arqueológico, histórico ou artístico.



OUTRAS MARCAS

• Artefactos apresentados isoladamente, ou que não formam lote.



• Artefactos importados por entidades não matriculadas ou caso se desconheça o responsável pelo seu fabrico.



MARCAS DA CONVENÇÃO

As marcas da Convenção consistem numa marca de responsabilidade, num número indicativo do toque, numa marca da Contrastaria Oficial e numa marca comum de controlo.

MARCAS COMUNS DE CONTROLO

| OURO | PRATA | PLATINA |
|------|-------|---------|
| 750‰ | 830‰ | 950‰ |
| 585‰ | 800‰ | |
| 375‰ | | |
| 925‰ | | |

NOTAS:

- (a) Marca individual do fabricante ou do importador.
 (b) Aplicáveis a partir de 21 de Março de 1999.
 (c) Aplicáveis desde 21 de Junho de 1998.

ARTEFACTOS MISTOS (Platina e ouro ou ouro e prata) - são marcados com os punções dos respectivos metais e toques.

MARCAS DE OUTROS PAÍSES DA UNIÃO EUROPEIA (UE)

A partir de 21 de Março de 1999 são legais as marcas provenientes da UE que cumpram os requisitos expressos no Artº 11-1C do Regulamento das Contrastarias, alterado pelo Decreto-Lei nº 57/98, de 16 de Março. Para mais informações, consultar este Decreto-Lei ou as Contrastarias de Lisboa ou do Porto.

Emitido pela: IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, E. P.